



**BIÊNIO 2019/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 2019/003/CARTA CONVITE

Contrato de Fornecimento que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado, como CONTRATANTE, o CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ e de outro, como CONTRATADA, a empresa L.H DA COSTA

A) CONTRATANTE: Camara Municipal de Dueré, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.447.671/0001-68, com sede em Dueré - TO, neste ato representado por seu presidente VALDI MARTINS FERREIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF n. 642.428.541-53, residente e domiciliado em Dueré – TO.

b) CONTRATADA: L. H DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 17.723.856/0001-98, ENDEREÇO: AV. PRIMEIRA AVENIDA, CENTRO – DUERE-TO, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Luiz Henrique da Costa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 136.179-SSP-TO e do CPF nº 003.421.431-31, residente e domiciliado em Dueré – TO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato decorre de Procedimento Licitatório Carta Convite n. 001/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**



**BIÊNIO 2019/2020**

2.1 – O Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, junto a Câmara Municipal de Dueré - TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n 8.666, de 21.06.93);

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 71 da Lei n 8.666, de 21.06.93).

A CONTRATADA compromete-se a realizar o fornecimento de combustível a Câmara Municipal de Dueré - TO.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE além do pagamento estabelecido na cláusula quinta, deverá, ainda, se responsabilizar pelo pagamento à empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O preço ajustado pelo que está definido no objeto deste Contrato será de R\$: 3.900,00 (três mil e novecentos reais mensais/balancete), totalizando o valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país, em uma única parcela.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**



**BIÊNIO 2019/2020**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas aqui elencadas, por quaisquer das partes, implicará em multa equivalente a 5% do valor estabelecido na cláusula quinta do presente instrumento.

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei n 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº CONVÊNIO à conta dos recursos orçamentários: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2002; Manutenção de atividade administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 15 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO**

A legislação aplicável aos casos omissos, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, do art. 55, XII da lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Gurupi - TO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que decorram do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATO os direitos da administração, previstos no art. 58, da Lei n 8.666/93.



**BIÊNIO 2019/2020**

DUERÉ - TO, aos 15 dias de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ

Valdi Martins Ferreira

CONTRATANTE

L H DA COSTA

CNPJ/MF: 17.723.856/0001-98

Luiz Henrique da Costa

CONTRATADA

Testemunhas:

I) - Thaiane S. de Menezes CPF nº 063.468.533.71

II) - Bedma R. Cabral CPF nº 980.795.301-49